



Prefeitura Municipal de Paraíba

DECRETO Nº 3604, DE 16 DE OUTUBRO DE 2020.

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Extraordinário no Orçamento da Prefeitura Municipal de Paraíba, destinado a despesas com o combate ao Covid-19, e dá outras providências".

VICTOR DE CASSIO MIRANDA, Prefeito Municipal de Paraíba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista o disposto no Art. 167, § 3º da Constituição Federal, nos artigos 41, III e 44 da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964, e no Decreto Municipal nº 3510, de 06 de abril de 2020, e;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas urgentes e inadiáveis para o enfrentamento dos reflexos culturais causados pelo CoronaVírus (Covid-19),

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Extraordinário até o limite de R\$ 152.955,24 cento e cinquenta e dois mil novecentos e cinquenta e cinco reais e vinte e quatro centavos), ao orçamento da Fundação Cultural Benedicto Siqueira e Silva, para fazer face às despesas inerentes ao combate do CoronaVírus (Covid-19), com as seguintes classificações orçamentárias e fontes de recursos:

Órgão:	03	FUNDAÇÃO CULTURAL	
Unidade:	03.01	Fundação Cultural Benedicto Siqueira e Silva	
Executora	03.01.01	Fundação Cultural Benedicto Siqueira e Silva	
Atividade	2050	Manutenção Cultural - Lei Aldir Blanc (14017/2020) - Covid-19	
Recurso	05.312	Recursos transferidos pelo Governo Federal (Lei Federal nº 14017/2020 - Lei Aldir Blanc), destinados ao enfrentamento dos reflexos culturais causados pelo CoronaVírus (Covid-19),	
Elemento	3.3.90.31.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outros	R\$ 104.200,00
Elemento	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$ 29.250,00
Elemento	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 19.505,24
Total			R\$ 152.955,24

Art. 2º - O Crédito Adicional Extraordinário aberto pela presente Lei, será coberto Recursos transferidos pelo Governo Federal (Lei Federal nº 14017/2020 - Lei Aldir Blanc), destinados ao enfrentamento dos reflexos culturais causados pelo CoronaVírus (Covid-19).

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paraíba, 16 de outubro de 2020.


VICTOR DE CASSIO MIRANDA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal.
Dair Aparecida Santos Araujo
Assessor da Secretaria de Gabinete